



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAÍBA DO SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 142/2023

Institui a Campanha de Conscientização para a Vacinação de Cães contra a Cinomose.

Art. 1º. Esta Lei institui a campanha de conscientização sobre a cinomose canina para estimular a vacinação de cães no município de Paraíba do Sul.

Parágrafo Único. A cinomose canina é uma doença grave causada por vírus, altamente contagiosa, de difícil tratamento, podendo levar à morte do animal, sendo aconselhável sua prevenção através de vacinas.

Art. 2º. O objetivo desta campanha é a conscientização da população, em especial os donos de cães, para a gravidade da cinomose nos cães e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3º. A Prefeitura utilizará de todos os meios de comunicação e informação disponíveis para promover a campanha de conscientização objeto desta Lei.

Parágrafo Único. A campanha de conscientização sobre a cinomose canina é permanente, informará os períodos de vacinação e será intensificada nas proximidades destas datas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
LIDO
05/10/23

Nome: [assinatura]
2º Secretário

Paraíba do Sul, 05 de outubro de 2023.

[assinatura]
Leo Corrêa
Vereador

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Protocolo Legislativo
2023/001528 Data: 05/10/2023

Requerente.: VEREADOR LEONARDO DE SOUZ
Solicitação: PROJETO DE LEI
Súmula:
projeto de lei nº 142/2023 institui campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a cinomose

Protocolo

05/10/23

[assinatura]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

JUSTIFICATIVA

A cinomose é uma doença grave que ocorre em cachorros. A descrição clássica em livros técnicos sobre o assunto afirma que se trata de doença sistêmica, ou seja, pode atingir vários órgãos do cão, é altamente contagiosa, causada por um vírus, e frequentemente leva à morte cachorros filhotes e adultos. Qualquer cachorro, em qualquer idade, pode ser contaminado com cinomose de diferentes formas.

O vírus é transmitido entre um animal doente e outro susceptível. Alguns animais doentes podem estar assintomáticos (ou seja, estarem com a doença, mas não apresentarem seus sintomas) e passar a doença para outro sadio por meio de secreções (nasais, fezes, etc.). Uma forma comum de contaminação ocorre em canis, onde os animais frequentam os mesmos locais e animais doentes podem ter contato com outros saudáveis ainda não vacinados. Os primeiros sintomas da cinomose são: perda de apetite; febre; vômito e diarreia; falta de coordenação; apatia.

Se a cinomose evoluir para os estágios finais sem que o cachorro receba tratamento, pode haver danos neurológicos difíceis de tratar. Entretanto, a cinomose, por não ser considerada como zoonose (doenças de animais transmissíveis ao ser humano), está excluída das políticas públicas na área da saúde animal.

Por esse motivo, a prevenção é a melhor arma contra este mal em cachorros. Infelizmente, no Brasil apenas 1 em cada 5 cães é vacinado contra a cinomose anualmente. Porém, programas de vacinação em massa podem reduzir drasticamente a incidência dessa doença.

Por esse motivo é que estamos propondo a edição deste Projeto de Lei, ou seja, para que o Poder Executivo promova, anualmente, uma campanha de conscientização junto à população carioca, visando alertá-la quanto à gravidade da doença cinomose.

Dessa forma, considerando que a presente propositura se reveste de grande relevância social, conto com o apoio de meus Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei.